



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO Nº 074/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
DOESTE-MT E A EMPRESA N G DE
CASTRO FERNANDES & CIA LTDA PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: **auto block LGPD**, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, que RESOLVE contratar a empresa N G DE CASTRO FERNANDES & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 17.710.409/0001-02, inscrição Estadual nº 13.478.004-3 estabelecida a Av Filinto Muller, nº 2343A, Bairro: Nova Várzea Grande, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.138-000, representada neste ato por seu Diretor(a) Nathalia Geórgia de Castro Fernandes, brasileira, casada, farmacêutica portadora do RG n.º 17166446 SSP/MT e do CPF n.º **auto block LGPD**, residente à Rua Rio Claro , nº 28, Condomínio Bordas da Chapada apto 401, Bairro: Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-270, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 032/2026, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial de Medicamentos, destinadas ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal responsável pela distribuição gratuita de medicamentos à população, bem como suprir as necessidades de abastecimento da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 032/2026 e, realizado com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de fornecimento de material de consumo do tipo medicamentos por preço do item, nos termos art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ 190.967,00 (Cento e noventa mil novecentos e sessenta e sete reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Item	Medicamento	Dose	Tipo	Apres.	Lab.	Marca	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total (R\$)
1	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
2	Acetilcisteína	20 mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00
3	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido		EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
4	Ácido Fólico	5 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	1.000	R\$ 0,50	500,00
5	Ácido Valproico /Valproato de Sódio	500 mg	Comprimido revestido		BIOLAB	BIOLAB	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
6	Ambroxol, Cloridrato	15 mg/5 mL	Xarope	Frasco 120 mL	PRATI DONADUZ ZI	PRATI DONADUZ ZI	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
7	Amitriptilina, Cloridrato.	25 mg	Comprimido		SUPERA	AMYTRIL	2.500	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00
8	Amoxicilina	250 mg/5 mL	Pó suspensão	Frasco 60 mL	CIMED	CIMED	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
09	Anlodipino, Besilato	5 mg	Comprimido		VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
10	Aripiprazol	15 mg	Comprimido		SUPERA	BIQUIZ	1.000	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
11	Atenolol	25 mg	Comprimido		PRATI DONADUZ ZI		2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
12	Atenolol	50 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
13	Atomoxetina, Cloridrato	10 mg	Cápsula		APSEN	ATENTAH	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
14	Azitromicina	500 mg	Comprimido		PRATI DONADUZ ZI		1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
15	Bupropiona, Cloridrato	150 mg	Comp. lib. prolongada		SUPERA	ALPES XL	1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
16	Buspirona, Cloridrato	10 mg	Comprimido		LIBBS	ANSITEC	1.000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
17	Captopril	25 mg	Comprimido		CIMED	CIMED	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

18	Carbamazepina	200 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
19	Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido		SUPERA	CARLIT	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
20	Cefalexina	500 mg	Cáps./Com p./ Drág.		UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI CA	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
21	Cinarizina	25 mg	Comprimido		RANBAXY	RANBAX Y	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
22	Cinarizina	75 mg	Comprimido		RANBAXY	RANBAX Y	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
23	Clobazam	10 mg	Comprimido		MOKSHA8 BRASIL	FRISIUM	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
24	Diclofenaco Sódico	50 mg	Comprimido		BELFAR	BELFAR	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
25	Enalapril	10 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	3.500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
26	Enalapril	20 mg	Comprimido		CIMED	CIMED	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
27	Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
28	Fenobarbital	100 mg	Comprimido		UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI CA	3.500	R\$ 0,59	R\$ 2.065,00
29	Fluoxetina, Cloridrato	20 mg	Cápsula		SUPERA	FLUXENE	4.500	R\$ 4,52	R\$ 20.340,00
30	Furosemida	40 mg	Comprimido		PRATI DONADUZ ZI	PRATI DONAD UZ ZI	1.500	R\$ 0,33	R\$ 495,00
31	Glibenclamida	5 mg	Comprimido		CIMED	CIMED	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
32	Ibuprofeno	50 mg/mL	Solução oral	Fras co 30 mL	NATULAB	NATULAB	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
33	Ibuprofeno	600 mg	Comp . revest ido		MULTILAB	MULTILA B	3.500	R\$ 0,49	R\$ 1.715,00
34	Imipramina, Cloridrato	25 mg	Comprimido		CRISTALIA	IMPRA	1.500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
35	Levetiracetam	750 mg	Comp . revest ido		SUPERA	TAM	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
36	Losartana Potássica	50 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	30.00 0	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
37	Mesalazina	800 mg	Comp . revest ido		GERMED	GERMED	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

38	Metformina, Cloridrato	850 mg	Comp · revest ido		PRATI DONADUZ ZI	PRATI DONAD UZ ZI	20.00 0	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
39	Metildopa	250 mg	Comprimido		PRATI DONADUZ ZI	PRATI DONAD UZ ZI	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
40	Neomicina + Bacitracina	10 g	Pomada	Bis na ga 10 g	BELFAR	BELFAR	400	R\$ 8,92	R\$ 3.568,00
41	Nifedipino	20 mg	Comprimido		NEO QUIMICA	NEO QUIMI CA	2.500	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
42	Omeprazol	20 mg	Cápsula		TEUTO	TEUTO	15.00 0	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
43	Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido		RANBAXY	RANBAX Y	1.500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
44	Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	Fras co 15 mL	EMS	EMS	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
45	Paracetamol	500 mg	Comprimido		PRATI DONADUZ ZI	PRATI DONAD UZ ZI	3.500	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
46	Propranolol, Cloridrato	40 mg	Comprimido		UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMI CA	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
47	Risperidona	1 mg/mL	Solução oral	Fras co 30 mL	SUPERA	RISPERI DO N	300	R\$ 80,90	R\$ 24.270,00
48	Simeticona	40 mg	Comprimido		MULTILAB	MULTILA B	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
49	Sinvastatina	20 mg	Comprimido		CIMED	CIMED	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
50	Sinvastatina	40 mg	Comprimido		CIMED	CIMED	3.000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
51	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido		TEUTO	TEUTO	2.500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
52	Topiramato	50 mg	Comp · revest ido		ZYDUS	ZYDUS	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
53	Losartana Potássica	50 mg	Comp rido		NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	3.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
54	Dipirona Sódica	500 mg	Comp rido		PRATI DONADUZ ZI	PRATI DONADU Z ZI	12.00 0	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

55	Dipirona Sódica	500 mg/mL	Solução oral	Frascão 10 mL	AIRELA	AIRELA	350	R\$ 3,29	R\$ 1.151,50
56	Diazepam	10 mg	Comprimido		GERMED	GERMED	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
57	Betametasona Dipropionato + Betametasona Fosfato Dissódico	5 mg/mL + 2 mg/mL	Suspensão injetável	Ampola	SUPERA	DUOFLAN	100	R\$ 25,84	R\$ 2.584,00
58	Dexametasona Fosfato Dissódico	4 mg/mL	Solução injetável	Ampola	SUPERA	RENOVIB	500	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
59	Complexo B Polivitamínico	-	Solução injetável	Ampola 2 mL	SUPERA	RONOVIB	500	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
60	Diclofenaco Sódico	25 mg/mL	Solução injetável	Ampola	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
61	Cetoprofeno	50 mg/mL	Solução injetável	Ampola	CRISTALIA	CRISTALIA	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
62	Cetoprofeno	100 mg	Pó liofilizado para solução injetável	Frascão-ampola	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$ 10,46	R\$ 5.229,50
TOTAL									R\$ 190.967,00

4.2. - Os pagamentos serão efetuados na seguinte forma, sendo dividido em 03 (três) notas fiscais, conforme entrega dos medicamentos, sendo a primeira nota a ser paga após 30 (trinta) dias da data de sua emissão e as demais sendo em 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da emissão das notas fiscais de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de fornecimento dos materiais/medicamentos é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha Código

Dotação orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.1 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sobos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

7.1.4 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.6 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.7 Demais condições constantes do edital de licitação.

DO CONTRATADO:

7.1.8 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

7.1.9 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.10 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

7.1.11 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que severifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

7.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

7.1.13 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.14 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a anuência do município.

7.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7.1.16 A estender aos contratos objeto da Compra Direta, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

7.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.1.18 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.19 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.1.20 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante portado o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante no art. 156 da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n° 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 032/2026 bem como à proposta de preços vencedora.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138, com referência que faz aos incisos I a III, do art. 138, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Servidor designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste – MT, 20 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

N G DE CASTRO FERNANDES & CIA LTDA

CNPJ: 17.710.409/0001-02

Rep: Nathalia Geórgia de Castro Fernandes

CPF: 029.714.141-20

CONTRATADA